

===== ACTA DA REUNIÃO ORDINARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZE-
MEIS, REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 1987.=====

===== Aos vinte sete dias do mês de Abril, do ano de mil novecentos e oi-
tenta sete, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e Gabinete do Presidente no
Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência
do Senhor Ramiro Marques Ferreira Alegria, Presidente da Câmara, com a pre-
sença dos Vereadores Senhores: Arlindo da Conceição Gomes Correia, Manuel
Marques Tavares, Engenheiro Jorge Lúcio Correia da Silva e Sebastião de Sou-
sa, comigo, Alexandre José de Miranda Soares Pereira, Director de Departamen-
to Administrativo e Financeiro.=====

===== Depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presiden-
te declarou aberta a reunião eram quinze horas, tendo faltado os Vereadores
Senhores Bartolomeu Fonseca e Rego e Manuel Albino Casimiro de Almeida, fal-
tas que a Câmara deliberou considerar justificadas. Seguiu-se a leitura da
acta da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade de votos.=====

===== DELIBERAÇÕES =====

===== BALANCETE: Foi presente o balancete da Tesouraria com referência
ao dia vinte e quatro do corrente que apresenta um saldo de quarenta cinco
milhões setecentos cinquenta quatro mil setecentos e treze escudos. A Câma-
ra tomou conhecimento.=====

===== DECISÕES POR DELEGAÇÃO DE PODERES: Em cumprimento do disposto no
número quatro do artigo quinquagésimo segundo, do Decreto-Lei número cem bar

87 ABR 27

ra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março, o Senhor Presidente disse que no período compreendido entre os dias vinte e vinte e quatro do corrente, ha via tomado as seguintes decisões: a) Direcção e gestão do pessoal: abono de família, três; licença para férias, três. b) Concessão de licenças: para obras, quarenta quatro; de utilização, três; para uso e porte de arma de caça sete; de condução de velocípedes, catorze; policiais (Governo Civil), catorze; de publicidade, uma. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS A DIVERSAS INSTITUIÇÕES: Seguidamente, sob proposta do Senhor Presidente e à semelhança de anos anteriores, a Câmara de liberou por unanimidade conceder os seguintes subsídios: ao Club Desportivo de Cucujães, quarenta mil escudos; ao Núcleo de Atletismo de Cucujães, treze mil escudos; a Atlético Clube de Cucujães, sessenta cinco mil escudos; a Grupo Desportivo "Os Leões do Monte", treze mil escudos, todos da freguesia de Vdla de Cucujães. A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Preparatória, noventa cinco mil escudos; Grupo Folclórico "As Ceifeiras de São Martinho de Fajões", trinta cinco mil escudos; Grupo Desportivo de Fajões sessenta cinco mil escudos; a Associação Cultural e Recreativa de Fajões- A CREF, quinze mil escudos; a Banda de Música de São Martinho de Fajões, trezentos mil escudos, todas da freguesia de Fajões. à Banda de Música de Loureiro, trezentos mil escudos. Ao Grupo Musical Macinhataense, de Macinhata da Seixa, setenta mil escudos. A "Noz-Associação Nogueirense de Cultura e Desporto, treze mil escudos; a Centro de Recreio Popular, vinte mil escudos; a Real Clube Nogueirense, sessenta cinco mil escudos, todos da freguesia de Nogueira do Cravo. A Associação de Xadrez de Aveiro, vinte cinco mil escudos; a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária Ferreira de Castro, quarenta cinco mil escudos; a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Preparatória, sessenta cinco mil escudos; a Grupo Folclórico de Cidacos, oitenta mil escudos; a "Gota-Grupo Oliveirense de Teatro Amador, vinte mil escudos, todos da freguesia de Oliveira de Azeméis. A Grupo Folclórico da Juventude de Santa Maria de Pindelo, dez mil escudos. A Centro Desportivo e Cultural de São Martinho da Gândara, trinta mil escudos. A Sporting Clube de Bustelo, da freguesia de Vila Chã de São Roque, sessenta cinco mil escudos. A Banda de Música de São Tiago de Riba Ul, trezentos mil escudos. A Liga Portuguesa de Profilaxia Social, mil escudos. A Cercivar, de Ovar, vinte mil escudos.=====

87 ABR 27



===== TRABALHO EXTRAORDINARIO E EM DIAS DE DESCANSO: Acto contínuo e ainda sob proposta do Senhor Presidente, a Câmara deliberou unanimemente autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso, durante o próximo mês de Maio, ao encarregado de parques desportivos, Fernando da Silva Saraiva, para prestar serviço na piscina municipal. O director de departamento pediu licença para, mais uma vez, chamar a atenção para o que dispõe o Decreto Regulamentar número quarenta oito barra oitenta cinco, de um de Outubro, designadamente os artigos números terceiro e quarto.=====

===== REALIZAÇÃO DE DESPESAS CORRENTES: Com vista a facilitar o bom andamento dos serviços, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a realização de despesas correntes, durante o ano económico em curso, até ao limite das respectivas dotações orçamentais.=====

===== REPARAÇÃO DO SISTEMA BASCULANTE DO CAMIÃO "FIAT" TM-35-96: Continuando, o Senhor Presidente apresentou duas propostas enviadas por empresas especializadas para a reparação supra, as únicas que responderam de entre as consultadas e que apresentam os seguintes preços: Um-"Valart"-Metalúrgica Central do Vouga, Limitada, de Albergaria-a-Velha, noventa oito mil quinhentos escudos; Dois- Centro Industrial Máquinas Agrícolas Arvorensense, Limitada, de Vila do Conde, cento e sete mil escudos, ambas sem Imposto Sobre o Valor Acrescentado incluído. Depois de rubricadas e apreciadas pela Câmara e considerando que o preço proposto pela concorrente "Valart" é o mais baixo, a Câmara deliberou unanimemente adjudicar-lhe esta reparação pelo montante de noventa e oito mil e quinhentos escudos.=====

===== REALIZAÇÃO DE DESPESAS: Nos termos do deliberado em reunião ordinária de dois de Fevereiro último, o Senhor Presidente disse que, no período de vinte e dois a vinte sete do corrente, haviam sido realizadas despesas no montante de um milhão trinta e um mil e três escudos, correspondentes às requisições apresentadas. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== APLICAÇÃO DE MULTA POR TRANSGRESSÃO: Em cumprimento do disposto no artigo trinta e nove e noventa cinco da Lei dois mil cento e dez de dezasseis de Agosto de mil novecentos e sessenta e um, a Câmara deliberou por unanimidade e com base no auto de transgressão levantado pelo fiscal municipal aplicar a multa de seiscentos escudos acrescida do respectivo adicional no total de novecentos escudos a Armando dos Santos Lopes, residente em lugar da Costa freguesia de Cucujães.=====

=====PORTARIA NÚMERO 6065: Continuando, o Senhor Presidente apresentou o processo para licenciamento sanitário que se menciona nos termos do diploma em epígrafe e acerca do qual a Câmara deliberou como segue: para leitura e subseqüente recurso à autoridade sanitária de Rui Jorge da Costa Correia, residente na rua Vasco Ortigão número cento e sete, desta cidade, respeitante à abertura de um café bar, sito na rua do Cruzeiro, Oliveira de Azeméis.==

=====INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PARA COMERCIO: Acto contínuo, o Senhor Presidente apresentou o seguinte requerimento em que solicita seja certificado se há ou não inconveniente na instalação a que se refere. Considerando o parecer da Junta de Freguesia respectiva e do vereador do Pelouro que informa não haver inconveniente sob o ponto de vista urbanístico foi deliberado deferir o pedido de Anabela da Costa Castro Pinto, casada, residente no lugar de Lações de Cima, freguesia de Oliveira de Azeméis para instalação de um café sito no mesmo local.=====

=====DESTACAMENTO DE PARCELAS AO ABRIGO DO ARTIGO 2º DO DECRETO-LEI NÚMERO 400/84 DE 31 DE DEZEMBRO: Acto contínuo, o Senhor Presidente apresentou os seguintes requerimentos para que seja certificado se os destacamentos a seguir mencionados obdecem aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta quatro de trinta e um de Dezembro, tendo a Câmara deliberado como segue, observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados:=====

MÁRIO DA SILVA, casado, residente no lugar de Val da Cal, freguesia de Palmaz, deste concelho de Oliveira de Azeméis, desejando proceder à construção de um prédio para habitação com rés do chão e primeiro andar, comportando um fogo numa parcela de terreno com a área de quinhentos e doze metros quadrados, a destacar do prédio rústico, sito no referido lugar de Val da Cal, freguesia de Palmaz, deste concelho de Oliveira de Azeméis, com a área de dois mil quatrocentos metros quadrados, a confrontar do norte com Manuel da Silva e do sul com David da Silva e outros inscrito na matriz sob o artigo três mil duzentos e onze, em nome do seu proprietário, Mário da Silva acima identificado pelo que requer licença pelo prazo de um ano. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente no Val da Cal. A parcela a destacar confronta de norte e nascente com Mário da Silva, poente com caminho público e do sul com David da Silva, com uma frente de dezoito metros, com a via pública existente no lugar de Val da Cal. O prédio existente atrás identificado

87 ABR 27



não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. Considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta, a Câmara deliberou deferir perante o parecer da Junta de Freguesia, relativamente à situação de carência apresentada, não obstante afectar a implantação do prédio urbano já existente em relação à via pública, pelo que deverá o requerente ceder ao domínio público a faixa de terreno necessária para a rectificação do caminho.=====

ANTONIO RESENDE DE PINHO, residente no lugar de Passos, desta cidade de Oliveira de Azeméis, desejando proceder à construção de um prédio para habitação, composto por dois pisos, rés do chão e andar, comportando um único fogo, numa parcela de terreno com trezentos e setenta metros quadrados, a destacar do prédio rústico sito no lugar de Fonte Joana, freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis, com a área de mil duzentos sessenta oito, a confrontar do norte com Adelmo Aristides da Silva e Outro, sul com José Rodrigues da Silva, do nascente com José Rodrigues da Silva e do poente com caminho público, inscrito na matriz predial rústica de Oliveira de Azeméis, sob o número novecentos e noventa e um, em nome do seu proprietário, António da Costa e Silva, residente no lugar de Fonte Joana, freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis, pelo que requer licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente do lugar de Fonte Joana. A parcela a destacar confronta do norte com Adelmo Aristides da Silva, sul com António da Costa e Silva, do nascente com António da Costa e Silva e do poente com o caminho público com uma frente para este de vinte e um metros. O prédio existente atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. O requerente compromete-se a dar cumprimento ao estabelecido pela Direcção Geral de Saúde no que respeita à construção de fossa bicompartimentada e ceresitada, respectivo poço absorvente e distância de quinze metros no mínimo ao poço de abastecimento de água mais próximo. A Câmara considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, deliberou deferir de acordo com o seguinte parecer: "Face ao aditamento agora apresentado e em que se verifica que o terreno a sul também é pertença do proprietário da mesma parcela, será de conceder licença uma vez que o proposto reúne as condições do artigo segundo do Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta quatro. Quanto à implantação deverá a mesma ser

dada no local por estes Serviços por forma a permitir a rectificação do caminho. O requerente deverá ceder para o domínio público a parcela necessária ao alargamento.=====

===== PRÉDIO ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO NA RUA BENTO CARQUEJA: Havendo necessidade de se proceder à preparação e ajardinamento do terreno do Município, conhecido por prédio "Alvorada", frente à Igreja Matriz, em Oliveira de Azeméis, adquirido por escritura lavrada em três de Fevereiro, do corrente ano, a Câmara deliberou unanimemente autorizar a realização da despesa necessária a execução destes trabalhos.=====

===== CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS NOS ARRUAMENTOS EXTERIORES DA ESCOLA SECUNDARIA DE CUCUJÃES: Na prossecução dos trabalhos e em resultado do concurso limitado, o Senhor Presidente apresentou as propostas das firmas concorrentes que responderam ao convite para a oferta de preços respeitante à execução da obra em epígrafe, com pavimentação em vidro, as quais se mencionam, assim como os respectivos valores, pela ordem da sua entrada nestes Serviços: Um- António Neves Alves, de Avanca, mil e trezentos escudos; dois) Manuel Acácio Lopes Monteiro, de Avanca, mil trezentos e cinquenta escudos; três) Afonso Brandão, Arouca, mil trezentos e cinquenta escudos, preços estes referidos a metro quadrado. Depois de rubricadas, bem como os seus sobrescritos, e de analisados pela Câmara, foi deliberado por unanimidade adjudicar a obra à firma António Neves alves, pelo preço de mil e trezentos escudos o metro quadrado, por ser o mais baixo.=====

===== ESCOLA PRÉ-PRIMARIA DE TAPADO, FREGUESIA DE FAJÕES: Em seguida, foi apresentado o officio número cinquenta sete, de vinte e três do corrente, do Presidente da Junta de Freguesia de Fajões, a comunicar que das diligências que efectuou com o proprietário do edifício para onde se pretende transferir as instalações da escola supra, havia resultado um acordo para o seu arrendamento pela quantia mensal de vinte mil escudos, incluindo também área reservada a recreio. A Câmara deliberou por unanimidade arrendar as referidas instalações pela quantia de vinte mil escudos mensais ficando as obras de adaptação a cargo do senhorio, Alcino Pinho Moreira, morador em Cruzeiro, Fajões.

===== MUDANÇA DE TRES PAVILHÕES PRÉ-FABRICADOS NA VILA DE CUCUJÃES: Depois, foram abertos dois sobrescritos contendo propostas para o concurso limitado correspondente à mudança de local de três pavilhões pré-fabricados, de madeira, sendo dois para a freguesia de Vila de Cucujães e um para a sede



do concelho, as quais vão mencionadas pela ordem da sua entrada nos serviços e apresentam os seguintes valores: Um- António Gonçalves, de Além do Rio, Gaivão, Vila Nova de Famalicão, com "hantões" em tijolo, um milhão quinhentos e oitenta mil escudos; dois- José Bernardo Moreira dos Santos, Vila Nova de Gaia, um milhão novecentos quarenta cinco mil novecentos quarenta e quatro escudos, acrescendo a estes preços o Imposto sobre o Valor Acrescentado. Depois de rubricadas as propostas e, bem assim os respectivos sobrescritos, dos concorrentes, de entre todos os consultados, que responderam, a Câmara passou de imediato a apreciá-las e considerando a informação prestada pelo Engenheiro dos Serviços Técnicos de Obras, deliberou unanimemente adjudicar os trabalhos à firma António Gonçalves, pelo valor de um milhão quinhentos e oitenta mil escudos, por ser o mais baixo. Ainda por unanimidade, a Câmara deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para outorgar no contrato que vier a celebrar-se.=====

===== CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: Prosseguindo, o Senhor Presidente apresentou o processo de José da Costa Santos, casado, residente em Vila Chã de São Roque, deste concelho de, representado pelo seu procurador Augusto Ribeiro França, residente em Oliveira de Azeméis, tendo requerido o regime de propriedade horizontal para o prédio inscrito na matriz sob o artigo setecentos e noventa três, São Roque, construído através do processo de obras novecentos quarenta três barra setenta e um, composto de rés do chão e andar, destinada a quatro habitações, com entradas distintas, área coberta de cento sessenta e oito metros quadrados no edifício principal, quatro garagens com oitenta metros quadrados, sessenta metros quadrados de pátio e cento e noventa de logradouro, requer vistoria para o seguinte: o prédio que foi construído em parte do artigo rústico seiscentos e oitenta dois, São Roque, que no seu todo confronta com Lorival da Silva Santos, sul proprietário, nascente Júlia e Manuel Alves da Costa e poente estrada, ficando o prédio setecentos e noventa três, objecto de regime horizontal a confrontar do norte com Lorival da Silva Santos, sul caminho particular, nascente proprietário e poente estrada, estando implantado em parte do descrito na Conservatória sob parte da inscrição zero zero cento cinquenta três, São Roque. Fracção A- Rés do Chão norte, área coberta oitenta quatro metros quadrados, pátio trinta metros quadrados, com sala, cozinha, três quartos, casa de banho, corredor e despensa; tem afecta uma

uma garagem com vinte metros quadrados, identificada com a mesma letra da da fracção e corresponde-lhe vinte seis por cento da totalidade do prédio; Fracção B- Rés do chão sul, área coberta de oitenta quatro metros quadrados, pátio trinta metros quadrados, com sala, cozinha, três quartos, casa de banho, corredor e despensa; tem afecta uma garagem com vinte metros quadrados, identificada com a mesma letra da fracção correspondendo-lhe vinte seis por cento da totalidade do prédio; Fracção C- Primeiro andar norte, área coberta de oitenta quatro metros quadrados, com sala cozinha, três quartos, casa de banho, corredor, despensa e duas varandas; tem afecta uma garagem com a área de vinte metros quadrados, identificada com a mesma letra da fracção correspondendo-lhe vinte e quatro por cento da totalidade do prédio. Fracção D-Primeiro andar sul, área coberta de oitenta quatro metros quadrados, com sala, cozinha, três quartos, casa de banho, corredor, despensa, duas varandas; tem afecta uma garagem com a área de vinte metros quadrados, identificada com a mesma letra da fracção correspondendo-lhe vinte e quatro por cento da totalidade do prédio. São partes comunis do prédio o descrito no artigo mil quatrocentos vinte um do Código Civil e o logradouro de cento e noventa metros quadrados e tudo o que não está affecto ao uso exclusivo de cada condómino. A cada condómino fica affecta uma garagem com a área de vinte metros quadrados, identificada com a mesma letra da fracção e cujo acesso é feito por caminho de servidão affecto ao prédio de que o requerimento diz respeito e igualmente aos prédios urbano setecentos e noventa dois e rústicos oitocentos e sessenta dois e oitocentos e sessenta três da freguesia de São Roque. Depois de efectuada a competente vistoria certifique-se que o prédio descrito no requerimento apresentado composto pelas fracções A, B, C, e D, satisfazem os requisitos legais para ser constituído o regime de propriedade horizontal, com o qual a Câmara deliberou concordar e deferir.=====

===== VIABILIDADES DE CONSTRUÇÃO: Acto contínuo, foram apresentados dois pedios para viabilidade de construção, acompanhados de plantas topográficas e de localização, acerca dos quais a Câmara deliberou como segue observados que sejam os condicionamentos constantes dos pareceres técnicos neles prestados:=====

ANTONIO TAVARES LOBO, casado, residente na Rua Manuel José da Silva, número cento e setenta e um, desta cidade, que requer viabilidade de construção no terreno sito no lugar da Abelheira, desta freguesia e concelho de Oliveira

87 ABR 27

de Azeméis, com a área de seiscentos e trinta dois metros quadrados a confrontar: norte com José Manuel Melo de Aguiar, sul com Augusto Lopes Gomes, nascente com Rua Particular e poente com Joaquina Victorina de Almeida. A Câmara deliberou indeferir de acordo com o parecer técnico que informa que o terreno em causa encontra-se abrangido pelo Plano Geral de Urbanização da cidade e está considerado em "zona non edificandi" pelo que o terreno não possui viabilidade de construção.=====

MANUEL JOSE GOMES, casado, residente no lugar da Insua, freguesia de Carregosa, requer viabilidade de construção no terreno sito no referido lugar de Insua, que confronta: norte com Herdeiros de António Ferreira Gomes, sul com caminho público, nascente com estrada e poente com Herdeiros de Victorino de Oliveira Santos, demolindo a moradia existente e construindo uma habitação unifamiliar. A Câmara deliberou deferir, desde que respeite integralmente as condições da Direcção de Estradas de Aveiro e do Regulamento Geral das Edificações Urbanas devendo previamente demolir a construção existente.=====

VIABILIDADE DE DESANEXAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DO DECRETO-LEI NÚMERO 400/84, DE 31 DE DEZEMBRO: Prosseguindo e a pedido de António Tavares Lobo, residente na rua Manuel José da Silva, número cento e setenta e um, desta cidade que é dono e legítimo possuidor de um terreno no loteamento apresentado por Manuel Lúcio Gomes Rodrigues, sita na Abelheira desta cidade, inscrito na matriz sob o número duzentos quarenta seis com a área de quinhentos e noventa metros quadrados que tendo comprado para arrendamento de parcela uma parte de terreno com a área de quarenta dois metros quadrados da parcela a norte ficando esta a confrontar de norte com José Manuel Melo Aguiar, sul com António Tavares Ligo, nascente com rua particular e poente com Joaquina Victorina de Almeida, pelo que requer a aprovação desta transacção ao abrigo do artigo cinquenta sete do Decreto-lei número quatrocentos barra oitenta quatro de trinta e um de Dezembro a Câmara deliberou indeferir dado que o terreno em causa encontra-se abrangido pelo Plano Geral de Urbanização da cidade e está considerado em "zona non edificandi", pelo que o terreno não possui viabilidade de construção.=====

VIGENCIA DE ALVARA DE LOTEAMENTO: Prosseguindo, o Senhor Presidente apresentou o processo de Valdemar Caetano de Azevêdo, casado, residente no lugar de Mirelo, freguesia de Lobão, concelho da Feira que tendo requerido e obtido dispensa de alvará de loteamento para venda de três parcelas de

terreno destinadas a construção urbana a destacar de um prédio rústico sito no lugar da Cruz, freguesia de Fajões inscrita na respectiva matriz sob o artigo oitocentos quarenta um, o que lhe foi concedido através da reunião de dezoito de Setembro de mil novecentos oitenta quatro e porque ainda não levou a efeito a venda de parcela número três requer lhe seja certificado se a referida dispensa de alvará de loteamento ainda se encontra em vigor, tendo a Câmara deliberado certificar afirmativamente desde que se trate da venda da última parcela e restantes do artigo referido.=====

===== OBRAS PARTICULARES: Prossequindo o Senhor Presidente apresentou os seguintes processos para construção de obras particulares e aditamentos, acompanhados de plantas topográficas e de localização acerca dos quais a Câmara, deliberou como segue, observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados:=====

MANUEL SILVA MATEUS, casado, residente em Quinta da Giesteira, freguesia de São tiago de Riba Ul, que na qualidade sócio gerente da firma M. Silva Mateus & Companhia Limitada que requer licença para construção de um complexo habitacional e Comercial, sito na Rua dos Bombeiros desta cidade. A Câmara deliberou indeferir mediante informação técnica, sendo de aproveitar a sugestão apresentada para a elaboração de um estudo de Plano de Pormenor para todo o quarteirão podendo o requerente então vir a enquadrar a sua pretensão de acordo com o resultado do estudo a surgir.=====

AUGUSTO FERNANDO DA SILVA PEREIRA, casado, residente no lugar da Igreja, São Tiago de Riba Ul, que requer aditamento ao seu processo de obras número seiscentos quarenta dois barra oitenta seis que se refere à ampliação da sua habitação e instalação fabril no mesmo lugar, apresentando novas plantas em virtude de desistir de ampliar a sua fábrica, mantendo a ampliação da habitação conforme projecto inicial para dar lugar a uns anexos destinados a garagem e anexos para zona de convívio. A Câmara deliberou indeferir dado que esta ampliação se situa à face criando uma fachada cega de cerca de cinquenta metros em toda a extrema poente do seu lote, sem quaisquer afastamentos, ficando esteticamente desaconselhável, sugerindo-se no entanto que os anexos deverão situar-se na parte posterior do lote e com bastante menos área do que aquela que agora apresenta. Mais se informa que a referida construção cria problemas de insolação ao lote a poente.=====

ANTONIO DE FREITAS SANTOS, casado, residente no lugar da Igreja, freguesia

87 ABR 27

de São Tiago de Riba Ul, que em aditamento ao seu processo número cinquenta e um barra oitenta sete no qual pretendia restaurar e ampliar a sua habitação sita no lugar da Aguincheira, apresenta exposição e conseqüentemente aprovação da licença. A Câmara deliberou deferir por se tratar de uma reconstrução por deficiência económica atendendo à cedência para o alargamento da via já verificada.

FERNANDO DE JESUS SILVA, residente no lugar da Margonça, freguesia de Cucujães para em aditamento ao seu processo de obras número cento e vinte barra oitenta e quatro, requer licença para utilizar os anexos como habitação. A Câmara deliberou deferir, mediante o parecer técnico considerando-se o despacho a título precário até possível construção de habitação com a devida implantação e adequada ao terreno do mesmo lote, passando esta primeira construção a uso exclusivo de anexos.

EM TEMPO: O vereador Senhor Bartolomeu Fonseca e Rego esteve presente na reunião, ficando, assim, sem efeito a falta que foi assinalada no preâmbulo da presente acta.

Esgotada a Ordem de Trabalhos, e não havendo outros assuntos a tratar pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que eu, *Alexandre Sousa Leão* Director de Departamento Administrativo e Financeiro, a redigi e subscrevo.

Rafael Marques Ferreira Pereira
Alexandre Sousa Leão

Alexandre Sousa Leão

Alexandre Sousa Leão